



Processo: 154.00006283/2024-43		Data: 08/10/2024 09:34	
Modalidade: Dispensa - Lei nº 14.133/21 - Art. 75º - II - Serviços e compras "Compra Direta" - Seq.: 0/0			
Critério de Julgamento:		Contrato: Sim	
Origem do Recurso:		Pagamento em: 4 parcela(s)	
Prazo de Entrega: 50 dias corridos			
Prazo de Pagamento: 28 dias corridos		Redução de Prazo (GR 8.249 / 23): Não	
Validade da Proposta: 30 dias corridos			
Observações:			

Item #1 Lote: Situação: Em análise	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Bem: 8155917 BEC: 4600 Material: 494704	1 SERVIÇO	3.500,00	3.500,00

ONIBUS (SERVICOS DE LOCACOES/SERVICOS DE LOCACOES DE VEICULOS TERRES./SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO TERRESTRE) Código Compras GOV: 4014

Demanda: 202400302004 - EERP - \EERP\EERP-DIR\ERG

Item de Despesa: 33903343, 33903346, 33903347

DESCRIÇÃO: ONIBUS;

#	Data	Pesquisado em	Prazos	Valor Unitário
1	08/10/2024	Compras.gov.br (www.compras.gov.br) Parâmetros: IV [Tabela 1]	Entrega: 50 dias corridos Pagamento: 28 dias corridos Validade: 30 dias corridos	3.500,00

Método de Cálculo do Valor Unitário: Média

Tabela 1 - Parâmetros da Pesquisa	
#	Descrição do Parâmetro
I	Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item nos sistemas oficiais de governo.
II	Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 ano anterior à data de pesquisa.
III	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal ou estadual e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados e com antecedência de 6 meses da data de divulgação do aviso de contratação direta;
IV	Pesquisa direta com, no mínimo, 3 fornecedores, com solicitação formal de cotação e justificativa da escolha desses fornecedores, observada a antecedência de 6 meses da data de divulgação do aviso de contratação direta.
V	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas e/ou em bases do Estado de São Paulo, com datas compreendidas no período de até 1 ano anterior à data de divulgação do aviso de contratação direta.
VI	Nas contratações diretas decorrentes de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no artigo 3º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo (Art. 10, § 1º, Decreto nº 67.888/23).
VII	Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia ou correspondentes no âmbito estadual. (Art. 23, §2º, I da Lei nº 14.133/21).



Pesquisa de Preços

Data do Encerramento: 08/10/2024 13:15

Responsável: Ramon Sanches Pimenta (5372676)

Autorizo a abertura do(a) Dispensa - Lei nº 14.133/21 - Art. 75º tipo II - Serviços e compras "Compra Direta" e respectivo início da fase preparatória, de acordo com o Art. 1º, inciso I, alínea "a", Portaria GR nº 8.321/2024 e justifico que o valor estimado da presente aquisição/contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado e o enquadramento respeita o seu limite de valor, considerado no somatório das contratações de mesma natureza, dentro do planejamento anual.

Pedro Fredemir Palha (1402831)

Diretor de Unidade de Ensino



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código 8VF1-M7P1-Z3YQ-EQX7 no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/8VF1-M7P1-Z3YQ-EQX7>

Pedro Fredemir Palha

Nº USP: 1402831

Data: 08/10/2024 14:23



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 28 de maio de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

PORTARIA 19/2024 EERP

Portaria para designação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio

Processo nº 2014.1.426.22.4

Portaria nº 19/2024 - EERP

O Diretor da **ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO** da **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais nos termos do Decreto Estadual nº 68.220/2023 e da Portaria GR nº 8321/2024, baixa a seguinte

PORTARIA

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio no desempenho das funções previstas no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, em procedimentos licitatórios, em dispensas e inexigibilidades de licitação e em procedimentos auxiliares a serem instaurados no âmbito de sua Unidade/Órgão.

Agente de Contratação e Pregoeiro:

Denis Machado Rossi – Nº Funcional: 3317311

Eliana Aparecida Placco Simões Braga – Nº Funcional: 3391757

Matheus Carlos da Costa – Nº Funcional: 6781604

Ramon Sanches Pimenta – Nº Funcional: 5372676

Equipe de Apoio:

Adriana Brogio – Nº Funcional: 2163437

Alexandre de Menezes Penha – Nº Funcional: 5627001

Carla Aparecida Arantes – Nº Funcional: 4800239

Carlos Tadeu Lassali – Nº Funcional: 3404997

Eric Rodrigo Costa – Nº Funcional: 4869045

Flávia Danielly Oliveira Souza – Nº Funcional: 3795100

Ida Mara Brunelli – N° Funcional: 2502171

Jailton José de Oliveira – N° Funcional: 880570

Juliana Gazzotti – N° Funcional: 5357477

Kethleen Caroline Ferraz Sampaio – N° Funcional: 2333259

Livia Maria Garbin – N° Funcional: 3144952

Lucia Resende Bussulo – N° Funcional: 2458978

Waldir Quintino – N° Funcional: 1840211

Willians Braz Romano – N° Funcional: 5703181

Art. 2º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente de Contratação ou Pregoeiro no desempenho das atribuições relacionadas no artigo 8º da Lei nº 14.133/2021 e nos artigos 9º e 12 do Decreto Estadual nº 68.220/2023.

Art. 3º. Caberá à Unidade/Órgão demandante do objeto a responsabilidade de, quando consultada pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro, fornecer informações, por escrito quanto a todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos realizados por interessados no certame, bem como subsidiar a resposta a eventuais questionamentos formulados por qualquer órgão de controle interno ou externo.

Art. 4º. Os Agentes de Contratação e Pregoeiros poderão atuar também como membros da Equipe de Apoio, desde que não acumulem essas atribuições no mesmo processo de contratação ou que se enquadrem nos impedimentos descritos no parágrafo 1º do artigo 9º da Lei 14.133/2021.

Art. 5º. Os servidores ora designados poderão compor Comissão de Contratação, na hipótese prevista no artigo 8º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 7º do Decreto Estadual nº 68.220/2023 e demais disposições pertinentes.

Art. 6º. A presente designação de servidores não os isentará de suas atribuições regulares junto às Unidades/Órgãos em que atuam, observado o princípio da segregação de funções e o artigo 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, 22 de maio de 2024

Prof. Dr. Pedro Fredemir Palha

Diretor da EERP-USP



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Portaria para designação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio

Processo nº 2014.1.426.22.4

Portaria nº 19/2024 - EERP

O Diretor da **ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO** da **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais nos termos do [Decreto Estadual nº 68.220/2023](#) e da [Portaria GR nº 8321/2024](#), baixa a seguinte

PORTARIA

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio no desempenho das funções previstas no art. 7º da [Lei Federal 14.133/2021](#), em procedimentos licitatórios, em dispensas e inexigibilidades de licitação e em procedimentos auxiliares a serem instaurados no âmbito de sua Unidade/Órgão.

Agente de Contratação e Pregoeiro:

Denis Machado Rossi – N° Funcional: 3317311
Eliana Aparecida Placco Simões Braga – N° Funcional: 3391757
Matheus Carlos da Costa – N° Funcional: 6781604
Ramon Sanches Pimenta – N° Funcional: 5372676

Equipe de Apoio:

Adriana Brogio – N° Funcional: 2163437
Alexandre de Menezes Penha – N° Funcional: 5627001
Carla Aparecida Arantes – N° Funcional: 4800239
Carlos Tadeu Lassali – N° Funcional: 3404997
Eric Rodrigo Costa – N° Funcional: 4869045
Flávia Danielly Oliveira Souza – N° Funcional: 3795100
Ida Mara Brunelli – N° Funcional: 2502171
Jailton José de Oliveira – N° Funcional: 880570
Juliana Gazzotti – N° Funcional: 5357477
Kethleen Caroline Ferraz Sampaio – N° Funcional: 2333259
Livia Maria Garbin – N° Funcional: 3144952
Lucia Resende Bussulo – N° Funcional: 2458978
Waldir Quintino – N° Funcional: 1840211
Willians Braz Romano – N° Funcional: 5703181



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Art. 2º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente de Contratação ou Pregoeiro no desempenho das atribuições relacionadas no artigo 8º da Lei nº 14.133/2021 e nos artigos 9º e 12 do [Decreto Estadual nº 68.220/2023](#).

Art. 3º. Caberá à Unidade/Órgão demandante do objeto a responsabilidade de, quando consultada pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro, fornecer informações, por escrito quanto a todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos realizados por interessados no certame, bem como subsidiar a resposta a eventuais questionamentos formulados por qualquer órgão de controle interno ou externo.

Art. 4º. Os Agentes de Contratação e Pregoeiros poderão atuar também como membros da Equipe de Apoio, desde que não acumulem essas atribuições no mesmo processo de contratação ou que se enquadrem nos impedimentos descritos no parágrafo 1º do artigo 9º da Lei 14.133/2021.

Art. 5º. Os servidores ora designados poderão compor Comissão de Contratação, na hipótese prevista no artigo 8º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 7º do [Decreto Estadual nº 68.220/2023](#) e demais disposições pertinentes.

Art. 6º. A presente designação de servidores não os isentará de suas atribuições regulares junto às Unidades/Órgãos em que atuam, observado o princípio da segregação de funções e o artigo 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, 22 de maio de 2024

Prof. Dr. Pedro Fredemir Palha
Diretor da EERP-USP



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código TVLX-EHUE-8REX-DDPT no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/TVLX-EHUE-8REX-DDPT>

Pedro Fredemir Palha

Nº USP: 1402831

Data: 23/05/2024 16:31

Unidade Despesa:22 - Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto

Centro Gerencial:\EERP\EERP-DIR\ERG (Departamento Enfermagem Geral e Especializada)

Valor Total Estimado:750,00

Requisitante:2811610 - Eliana Mazucato Gramegna (elianam@eerp.usp.br)

Telefone:(0xx16)3315-3398 - ramal USP: 153398

Finalidade:Locação de ônibus para o Projeto Universitário por um dia, Profa. Ana Paula Morais Fernandes, que recebe alunos matriculados no ensino médio de escolas públicas

Data de Cadastro:07/10/2024 09:53

Última Alteração:08/10/2024 12:34

Nº Item	Classe Contabiliza	Cód.Mat.	Cód.Bem	Cód.Contabiliza	Cód.Compras Gov	Qtd.	Unid.Compra	Situação
1	704	494704	8155917	4600	4014	1	SERVIÇO	Em análise
Preço Unitário						Item Despesa		
750,0000						33903343, 33903346, 33903347		
Descrição - Grupo/Item/Subitem						Processo Compra		
SERVICOS DE LOCACOES / SERVICOS DE LOCACOES DE VEICULOS TERRESTRES, AEREOS E AQUATICOS / SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO TERRESTRE						100126/2024		
Características								
UNIDADE DE COMPRA: SERVIÇO								
DESCRIÇÃO: ONIBUS								
Complemento:								
Código Compras GOV: 4014								
*Utilizado o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras? Não								

*Conforme § 2º do Art. 19 da Lei Federal 14.133/21 e parágrafo único do Art. 10 do Decreto Estadual 68.021/23, justifico que o presente item **não está contemplado no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras**, mencionado no inciso II do mesmo artigo da lei federal.

Tendo como base o disposto no artigo 18 - § 1º - o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação/aquisição, GLOBAL ou por ITEM, conforme o caso, considerado o problema (ou necessidade) a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

O Projeto Universitário por um Dia iniciou suas atividades em 2016 e já recebeu 10.240 alunos do Ensino Médio das Escolas Públicas de Ribeirão Preto e região. Este projeto recebe 40 alunos por semana, e tem o objetivo de fortalecer o papel de Responsabilidade Social da EERP e USP, aproximar estes alunos que vivem uma realidade de vulnerabilidade social e econômica da USP, oferecendo a oportunidade de conhecer e vivenciar um dia como Universitário da USP, dando sentido e estímulo para ingressarem na USP. São oferecidas informações sobre as formas de ingresso na USP, carreiras, atividades práticas de alta tecnologia em laboratórios de ensino, tour cultural pelo campus USP para mostrar os recursos de apoio ao aluno, como biblioteca, refeitório e alojamento estudantil.

Os alunos são trazidos desde sua escola de origem por transporte pago pelo projeto e permanecem na EERP-USP por todo período na manhã. Para isso é necessário o fretamento de um ônibus para trazê-los desde a escola de origem até a Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto e posteriormente levá-los de volta.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

Não se aplica: Não se aplica pois esta demanda não faz parte do plano de contratações anual PCA para o ano de 2024

III - Requisitos da contratação.

Locação de um ônibus de 44 lugares que faça o trajeto da escola de origem desses alunos até a EERP-USP, o ônibus também irá circular com os alunos pelo Campus da Universidade e no final levá-los de volta.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

Para atendimento desta demanda do Projeto Universitário por um dia, temos a seguinte programação:

25/10/24 - Escola: E.E. Prof. Sebastião F. Palma- Rua Bernardino de Campos, 1749 – Centro - Ribeirão Preto

01/11/24 - Escola: E.E. Prof. Sebastião F. Palma - Rua Bernardino de Campos, 1749 – Centro - Ribeirão Preto

08/11/24 - Escola: SESI 346 - Rua Tapajós, 2714 - Vila Recreio - Ribeirão Preto

29/11/24 - Escola: EE Otoniel Mota - Rua Prudente de Moraes, 764 – Centro - Ribeirão Preto

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Considerando o número de pessoas envolvidas e a segurança que os contratos apresentam para proteger os passageiros e a logística das viagens, a contratação de locação de ônibus para transporte das demandas específicas é a alternativa mais adequada, considerando a quantidade média de alunos que vem em cada visita, com capacidade (44 passageiros) nem a van nem micro-ônibus atenderiam essa demanda, sendo viável e econômica para a Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto - USP. A quantidade de fornecedores desses serviços favorece a competitividade na busca do melhor preço, sem perder a qualidade.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

Estima-se que a locação dos ônibus será de aproximadamente R\$750,00 (Setecentos e cinquenta reais), por viagem. Essa estimativa se baseia em contratação semelhante, realizada no primeiro semestre de 2024, para o mesmo projeto, na qual os custos totais foram de R\$3.000,00 (Três mil reais).

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

Trata-se da contratação de locação de ônibus para transporte de pessoas, conforme demandas da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto. A contratação será de empresas especializadas, na qual os contratos asseguram e protegem os passageiros.

VIII - Justificativas para o parcelamento (divisão do objeto em lotes) ou não da contratação/aquisição.

A locação de ônibus configura um objeto único e indivisível. A divisão em lotes comprometeria a funcionalidade e qualidade do serviço.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

A contratação de locação de ônibus, tendo em vista a quantidade de pessoas a serem conduzidas e beneficiadas com o transporte, demonstra a economia desejada no custo benefício em relação ao uso de veículos menores, garante um transporte de qualidade, logística adequada e eficaz, pois se pretende realizar o certame licitatório no formato registro de preço, no qual os valores serão mantidos por um período de um ano.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Não se aplica: Trata-se locação de ônibus com empresas especializadas em transportes de passageiros, foi realizada uma única contratação para uma quantidade específica de viagens, não há necessidade de contratações correlatas

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Não se aplica: Serão contratos específicos conforme as demandas.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Por se tratar da contratação de locação de transporte coletivo, evita-se o uso da quantidade de veículos menores, portanto, significa redução de possíveis impactos ambientais com a diminuição da emissão de gases poluentes.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação/aquisição para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Projeto Universitário por um Dia tem como objetivo a imersão do aluno do Ensino Médio de baixa renda no meio acadêmico universitário, conhecendo as várias oportunidades e possibilidades que a Universidade de São Paulo, proporciona. Desta maneira, se faz necessário o transporte destes alunos de seu local de origem até a Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto com ônibus fretado.

A contratação da locação de ônibus para as referidas demandas no formato licitatório de por Registro de Preço é o mais viável, rápido e econômico.



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código IDEM-H1WP-NHRI-R8EY no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/IDEM-H1WP-NHRI-R8EY>

Ana Paula Moraes Fernandes

Nº USP: 235281

Data: 07/10/2024 13:00



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANÁLISE DE RISCO PRELIMINAR

DEMANDA DE COMPRA Nº 302004/2024

Com base nos aspectos abordados para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e para atendimento do Inciso X artigo 18 da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, descrever os riscos avaliados:

Risco: Outro - Ocorrer algum atraso nas viagens

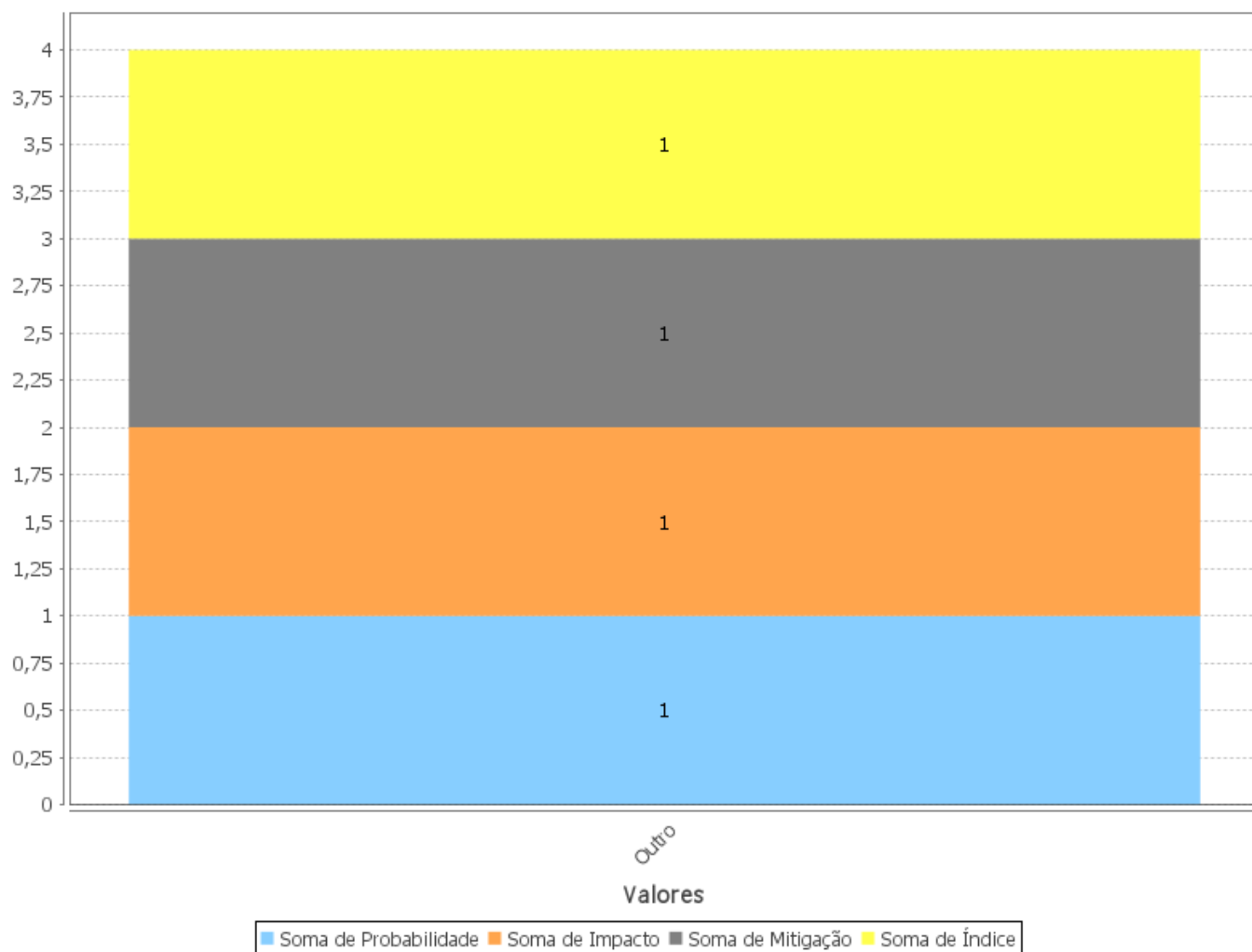
Probabilidade de ocorrência: 1 - baixa

Impacto estimado: 1 - baixo

Possibilidade de mitigação: 1 - potencial

Índice do risco: 1 - baixo

ANEXO GRÁFICO DE ANÁLISE DE RISCO PRELIMINAR





USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código WSBU-7RXX-53VY-1NKW no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/WSBU-7RXX-53VY-1NKW>

Ana Paula Morais Fernandes

Nº USP: 235281

Data: 07/10/2024 12:59



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA PRELIMINAR

DEMANDA DE COMPRA Nº 302004/2024

Contemplar os requisitos do inciso XXIII, art. 6º, Lei nº 14.133/2021.

Observação -

Anexo: Vide anexo para "Termo de Referência Preliminar".

ANEXO PARA "TERMO DE REFERÊNCIA PRELIMINAR"

Termo de Referência Preliminar:

Locação de ônibus Projeto Universitário por um dia

OBSERVAÇÕES GERAIS

- A contratada deverá dispor de mão de obra capacitada para a realização do serviço.
- O(s) motorista(s) deverá(ão) possuir aparelho de telefone móvel, cujo número deverá ser informado com antecedência pela contratada à contratante
- Despesas com alimentação do motorista, seguros, taxas, abastecimento de combustível, lubrificantes, peças, manutenções, pedágios, encargos e outros itens que se fizerem necessários para a prestação dos serviços devem estar inclusos no valor ofertado
- O ônibus deverá possuir no mínimo 44 lugares, ter ar condicionado, toalete e não poderá ter idade superior a 10 (dez) anos, estando em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene. O ônibus deverá possuir papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha em quantidades necessárias para os trajetos
- Os veículos deverão possuir seguro obrigatório para os passageiros, regulamentado pela ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres), para eventuais sinistros contra a vida dos passageiros e terceiros, decorrentes da prestação de serviços.
- A empresa arrematante deverá possuir os seguintes certificados, que deverão ser apresentados na etapa de julgamento das propostas

A – ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres – Certificado de Registro para Fretamento;

B – ARTESP – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – Certificado de Registro de Fretamento;

C – EMBRATUR – Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo – Certificado de Cadastro (Cadastur);

D – TA/SPTRANS – Termo de Autorização – Secretária Municipal de Transportes.

VIAGENS PREVISTAS

Data da Visita	Escola	Município	Endereço	Valor
25/10/24	E.E. Prof. Sebastião F. Palma	Ribeirão Preto	Rua Bernardino de Campos, 1749 – Centro	750,00
01/11/24	E.E. Prof. Sebastião F. Palma	Ribeirão Preto	Rua Bernardino de Campos, 1749 – Centro	750,00
08/11/24	SESI 346	Ribeirão Preto	Rua Tapajós, 2714 - Vila Recreio	750,00

29/11/24	EE Otoniel Mota	Ribeirão Preto	Rua Prudente de Moraes, 764 – Centro	750,00
Total				R\$3.000,00

TRAJETO:

- Para cada viagem, o ônibus deverá estar na EERP-USP às 07:00 horas, embarcar os monitores do Programa e se dirigir à escola agendada na data, onde os alunos irão embarcar. Posteriormente o ônibus deverá retornar à EERP-USP e ficar à disposição dos alunos para passeio no interior no Campus da USP. Por volta das 12:00 horas, os alunos serão levados de volta.

Fonte de Recursos:

Projeto Universitário por um Dia (EERP-USP).

Justificativa para contratação:

O Projeto Universitário por um Dia iniciou suas atividades em 2016 e já recebeu 10.240 alunos do Ensino Médio das Escolas Públicas de Ribeirão Preto e região. Este projeto recebe 40 alunos por semana, e tem o objetivo de fortalecer o papel de Responsabilidade Social da EERP e USP, aproximar estes alunos que vivem uma realidade de vulnerabilidade social e econômica da USP, oferecendo a oportunidade de conhecer e vivenciar um dia como Universitário da USP, dando sentido e estímulo para ingressarem na USP. São oferecidas informações sobre as formas de ingresso na USP, carreiras, atividades práticas de alta tecnologia em laboratórios de ensino, tour cultural pelo campus USP para mostrar os recursos de apoio ao aluno, como biblioteca, refeitório e alojamento estudantil.

Os alunos são trazidos desde sua escola de origem por transporte pago pelo projeto e permanecem na EERP-USP por todo período na manhã.



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código 3GU3-FRRV-7LXD-5H5B no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/3GU3-FRRV-7LXD-5H5B>

Ana Paula Morais Fernandes

Nº USP: 235281

Data: 07/10/2024 12:58

Compra: 100126 / 2024
Validade: 30 dias corridos
Prazo de Pagamento: 28 dias corridos
Prazo de Entrega: 50 dias corridos

Item 1 | Lote: | Bem: 8155917 | BEC: 4600 | ONIBUS | Método: Média | Valor Prev.: 3.500,00

#Pesq.	Data	Nome	Doc. Fornecedor	Obs.Pesq.	Validade	Prazo Pgto.	Prazo de Entrega	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Calcular?	Obs.Item	Parâmetros
1	08/10/2024	Compras.gov.br	www.compras.gov.br		30 dias corridos	28 dias corridos	50 dia(s) corridos	1,00	3.500,00	3.500,00	Sim		IV

Parâmetros

Código	Descrição
I	Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item nos sistemas oficiais de governo.
II	Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 ano anterior à data de pesquisa.
III	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal ou estadual e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados e com antecedência de 6 meses da data de divulgação do aviso de contratação direta;
IV	Pesquisa direta com, no mínimo, 3 fornecedores, com solicitação formal de cotação e justificativa da escolha desses fornecedores, observada a antecedência de 6 meses da data de divulgação do aviso de contratação direta.
V	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas e/ou em bases do Estado de São Paulo, com datas compreendidas no período de até 1 ano anterior à data de divulgação do aviso de contratação direta.
VI	Nas contratações diretas decorrentes de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no artigo 3º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo (Art. 10, § 1º, Decreto nº 67.888/23).
VII	Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia ou correspondentes no âmbito estadual. (Art. 23, §2º, I da Lei nº 14.133/21).

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
62/2024	102120	Concluída	RAMON SANCHES PIMENTA
Título: Locação de ônibus - Programa Universitário por Um Dia			
Observações:			
Total de itens cotados: 1		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 3.500,0000	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
4014 - Locação de Veículos - Leves / Pesados	UNIDADE	1
Consolidação dos preços cotados		
● Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 3.500,0000	R\$ 6.810,6667	R\$ 3.600,0000
Coeficiente de Variação: 67,7094%		
Desvio Padrão: 4.611,4597		
Maior Preço: R\$ 13.332,0000		
Método de cálculo adotado: Menor Preço		

Filtro Aplicado
Período: 6 Meses
Estado: SP
Município(s): Ribeirão Preto

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	NATÁLIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA EPP - Fornecedor	1		R\$ 3.500,0000	07/10/2024	Sim
2	IV	CASTEL-TUR TURISMO LTDA - Fornecedor	1		R\$ 3.600,0000	16/09/2024	Sim
3	IV	Viação Sertanezina Ltda - Fornecedor	1		R\$ 13.332,0000	07/10/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Nota Técnica

Trata-se de pesquisa de preços para serviço de locação de ônibus para atendimento da necessidade do Programa Universitário por Um Dia da EERP-USP. Preliminarmente, esclareço que na data de hoje (08/10/2024) encontra-se em andamento Pregão Eletrônico da EERP-USP para registro de preços do mesmo serviço, no entanto, diante da necessidade de inabilitar as duas empresas que participaram, o certame fracassara. Por este motivo está sendo providenciada a presente contratação em caráter emergencial. Informo que esta pesquisa de preços for realizada

utilizando fornecedores locais que frequentemente respondem às nossas solicitações de orçamento. Devido às características únicas do serviço (local, data, horários, trajeto, etc) é inviável realizar a pesquisa utilizando o banco de dados do compras.gov.

Relatório emitido em 08/10/2024 13:08

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

MERCÚRIO WEB - Sistema de Gerenciamento e Execução Orçamentária e Financeira

Documento da Reserva 4899790/2024

Unidade de Despesa: 22 Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto

Data: 09/10/2024 Processo:

Valor: 3.500,00

Convênio:

Compra: 100126/2024 Dispensa - 14.133/21 - II - Serviços e compras (Compra Direta) 22 - EERP

Finalidade: locação onibus

Grupo Básico: 404 - Projetos Especiais - Grad

Dotação: 164832 / 2024

Fonte Recurso: Tesouro

Elemento de Despesa: 339033 Passagens e despesas com Locomoção

Função: 12 Educação

Programa: 364 Ensino Superior

Subprograma: 4807 Ensino Superior no Estado de São Paulo

Atividade: 5304 Ensino de Graduação nas Universidades e Faculdades Estaduais

Elaborado por: 2458978 Lucia Resende Bussulo

Itens de Planejamento da Proposta de Convênio



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº.
90028/2024**

UASG nº 102120 – EERP-USP

Processo SEI nº 154.00006283/2024-43

OBJETO

Serviço de locação de ônibus, nos termos do inciso II do caput do art. 75 da Lei federal nº 14.133/2021

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.500,00

DATA DA SESSÃO

Dia **15/10/2024**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das **08:00h** até **14:00h**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

[SIM/NÃO]

Critério de Julgamento: **menor preço** por item

Link: www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90028/2024 – EERP

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL5	
4. FASE DE LANCES.....	7
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
6. HABILITAÇÃO.....	9
7. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	10
8. CONTRATAÇÃO.....	11
9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	12
10.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14

ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

Processo SEI nº 154.00006283/2024-43

Torna-se público que a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por meio da ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do inciso II, *caput*, do artigo 75 da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024](#) e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **prestação de serviço de locação de ônibus** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.
 - 1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
 - 2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento/serviço que pretende atender.
 - 2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).
 - 2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Para **o(s) item(ns) 01** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento.
- 2.3. Nos limites previstos no artigo 4º da Lei federal nº 14.133/2021 e na Lei Complementar federal nº 123/2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90028/2024 – EERP

favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no artigo 34 da Lei federal nº 11.488/2007 e no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

2.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- 2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);
- 2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - g) não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
 - h) a vedação de que trata a alínea g deste subitem, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
 - i) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - j) pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90028/2024 – EERP

2.5. Será permitida a participação de:

a) cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

a.1) Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. O disposto na alínea “c” do subitem 2.4.3. aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. Quando o objeto abranger a contratação de serviços, a proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Independentemente do percentual do tributo que constar da proposta/planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que compõe o Anexo I deste Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto contratado nos seus termos, bem como de fornecer/utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90028/2024 – EERP

- 3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
 - 3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - 3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
 - 3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).
- 3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no artigo 34 da Lei federal nº 11.488/2007 **(se admitida a participação de cooperativas)** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar a exceção dos §§ 2º e 3º do artigo 4º supracitado, conforme especificado no item 3.9.1 subsequente.
- 3.9.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123/2006 as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização do certame, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do artigo 4º da Lei federal nº 14.133/2021.
 - 3.9.2. Na hipótese de se verificar a exceção especificada no item 3.9.1, o fornecedor deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar federal nº 123/2006.
 - 3.9.3. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.
 - 3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90028/2024 – EERP

- 3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.
- 4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R\$ 0,01 (um centavo)*.
- 4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, poderá haver a negociação das condições mais vantajosas.
 - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90028/2024 – EERP

- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, na hipótese de modelo disponibilizado pela Administração neste Aviso, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4. e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.4.1. SICAF;
- 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- 5.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 5.4.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- 5.4.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- 5.4.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 5.5. Sempre que aplicável, as consultas aos cadastros acima serão realizadas em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90028/2024 – EERP

- 5.8.1. conter vícios insanáveis;
- 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus Anexos;
- 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, se for o caso;
- 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
 - 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90028/2024 – EERP

- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **60 (sessenta)** minutos, sob pena de inabilitação. (art. 17, § 2º - [Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024](#)).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, no caso de centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 7.1. Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inabilitação.
- 7.2. O Agente de Contratação irá consultar os fornecedores, via chat, sobre eventual intenção de interpor recurso.
- 7.3. A intenção de recorrer, devidamente motivada, deverá ser manifestada imediatamente, via CHAT, sob pena de preclusão;
- 7.4. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 7.5. As razões recursais deverão ser encaminhadas via *e-mail*: compras@eerp.usp.br no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data do ato de habilitação ou inabilitação.
- 7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais fornecedores será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90028/2024 – EERP

- 7.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante solicitação formal via e-mail: compras@eerp.usp.br.
- 7.10. Encerradas as fases de julgamento e de habilitação, exauridos os recursos administrativos, e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no artigo 71 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 8.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 8.1.2. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar;
- 8.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL” nos termos da Lei Estadual nº 12.799/2008;
- 8.1.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 5.4.
- 8.2. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:
- 8.2.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida no Termo de Referência que compõe o Anexo I deste Aviso;
- 8.2.2. outra(s) exigência(s) que seja(m) definida(s) no Termo de Referência.
- 8.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.3.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.
- 8.3.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.
- 8.3.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90028/2024 – EERP

- 8.4. O Aceite do instrumento equivalente, quando houver, emitido ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 8.4.1. referido instrumento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 8.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
 - 8.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 8.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, quando houver.
- 8.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Observadas as disposições da [Resolução USP nº 8548/2023](#), que integra este Aviso, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>, comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:
- 9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 - 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
 - 9.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90028/2024 – EERP

- 9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da extinção do instrumento contratual, resguardado o direito à ampla defesa (art. 24 – [Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024](#)), às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa calculada em percentual de 2% a 30% sobre o valor respectivo indicado nos artigos 4º, 8º e 9º, da Resolução USP nº 8548/2023, conforme o caso, observadas as demais disposições da mencionada normativa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#)).
- 9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).
- 9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (art. 26, alínea “b” – Resolução USP nº 8548/2023), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 9.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 9.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 9.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90028/2024 – EERP

apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

- 9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).
- 9.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.13. As multas devidas pelo contratado poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente (art. 11 – Resolução USP nº 8548/2023).
- 9.14. As multas e demais débitos não pagos pelo contratado são passíveis de registro no **CADIN** Estadual, mediante prévio procedimento administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa, em consonância com o disposto na Portaria GR nº 6723/2016.
- 9.15. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade nos seguintes sistemas:
 - 9.15.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);
 - 9.15.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - 9.15.3. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções - (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
 - 9.15.4. Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 10.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;
 - 10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
 - 10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90028/2024 – EERP

- 10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
 - ANEXO I – Termo de Referência
 - ANEXO II – Proposta Comercial
 - ANEXO III – Orientações sobre a retenção de imposto de renda

Ribeirão Preto, 09 de outubro de 2024.

Prof. Dr. Pedro Fredemir Palha
Diretor da EERP-USP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

Processo SEI nº 154.00006283/2024-43

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de **serviço de locação de ônibus**, nos termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM: 01

ESPECIFICAÇÃO: Serviço de aluguel de ônibus com motorista, banheiro, ar condicionado e cinto de segurança, para um **total de 04 (quatro) viagens**, conforme descrito abaixo em “detalhamento do serviço e observações de ordem geral”

CATSER: 4014

UNIDADE DE MEDIDA: Unidade

QUANTIDADE TOTAL: 1

VALOR UNITÁRIO:

VALOR TOTAL:

DETALHAMENTO DO SERVIÇO:

- **VISITAS AO CAMPUS DA USP DE RIBEIRÃO PRETO - PROGRAMA UNIVERSITÁRIO POR UM DIA**
 - Trata-se de 04 viagens em datas diferentes, sendo que para cada uma será necessário 01 ônibus com no mínimo 44 lugares
 - Trajeto: Para cada viagem, o ônibus deverá estar na Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da USP (EERP-USP) às 06:50 horas, embarcar os monitores do Programa Universitário por Um Dia, buscar os alunos na escola agendada para visita e retornar à EERP-USP. O ônibus deverá ficar à disposição dos alunos para passeio pelo Campus da USP Ribeirão Preto. Por volta das 12:00 horas, os alunos serão levados de volta à escola onde foram buscados.
 - Na tabela abaixo constam as datas, e o endereço das escolas agendadas para cada visita.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90028/2024 – EERP

Data da Visita	Escola	Município	Endereço
25/10/2024	E.E. Prof. Sebastião F. Palma	Ribeirão Preto	R. Bernardino de Campos, 1749 - Centro
01/11/2024	E.E. Prof. Sebastião F. Palma	Ribeirão Preto	R. Bernardino de Campos, 1749 - Centro
08/11/2024	SESI 346	Ribeirão Preto	R. Tapajós, 2714 - Vila Recreio
29/11/2024	E.E Otoniel Mota	Ribeirão Preto	R: Prudente de Moraes, 764 - Centro

OBSERVAÇÕES DE ORDEM GERAL:

- A contratada deverá dispor de motorista devidamente habilitado com no mínimo 3 anos de experiência;
- O(s) motorista(s) deverá(ão) possuir aparelho de telefone móvel, cujo número deverá ser informado pela contratada à contratante com antecedência de pelo menos 3 (três) dias;
- Despesas com alimentação do motorista, seguros, taxas, abastecimento de combustível, lubrificantes, peças, manutenções, pedágios, encargos e outros itens que se fizerem necessários para a prestação dos serviços devem estar inclusos no valor ofertado;
- O ônibus não poderá ter idade superior a 10 (dez) anos, estando em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene. O ônibus deverá possuir papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha em quantidades necessárias para os trajetos.
- Os veículos deverão possuir seguro obrigatório para os passageiros, regulamentado pela ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres), para eventuais sinistros contra a vida dos passageiros e terceiros, decorrentes da prestação de serviços.
- A empresa arrematante deverá possuir os seguintes certificados, que **deverão ser apresentados na etapa de julgamento das propostas**.
 - A – ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres – Certificado de Registro para Fretamento;
 - B – ARTESP – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – Certificado de Registro de Fretamento;
 - C – EMBRATUR – Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo – Certificado de Cadastro (Cadastur);

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90028/2024 – EERP

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no [Decreto estadual nº 67.985, de 2023](#).
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de **50 (cinquenta) dias** contados do(a) **envio da notificação de fornecimento**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

- 1.5. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual **2024** uma vez que o mesmo não foi elaborado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. **Os veículos devem estar com motores regulados para redução das emissões de gases prejudiciais ao meio ambiente**

Garantia da contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90028/2024 – EERP

- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

- 4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.1.1. Início da execução do objeto: **conforme cronograma do item 1 (CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO) do Termo de Referência**
 - 5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: **conforme item 1 (CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO) do Termo de Referência**
 - 5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: **constante no item 1 (CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO) do Termo de Referência**
 - 5.1.4. Etapa conforme **item 1 (CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO) do Termo de Referência**

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço conforme item 1 (CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO) do Termo de Referência
- 5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: **conforme item 1 (CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO) do Termo de Referência**

Rotinas a serem cumpridas

- 5.4. A execução contratual observará as rotinas descritas no item 1 (CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO) do Termo de Referência

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90028/2024 – EERP

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, o **CONTRATADO** deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.5.1. Conforme

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. Conforme item 1 (CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO) do Termo de Referência

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Universidade de São Paulo poderá convocar representante do **CONTRATADO** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante do **CONTRATADO** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90028/2024 – EERP

fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do **CONTRATADO**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. O **CONTRATADO** designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. O **CONTRATANTE** poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto o **CONTRATADO**, hipótese em que o **CONTRATADO** designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17](#)).
- 6.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).
- 6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo **CONTRATADO** ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III](#)).
- 6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV](#)).
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º);
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90028/2024 – EERP

imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#));

Fiscalização Administrativa

- 6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III](#)).
- 6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV](#)).
- 6.17. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
 - 6.18.1. **Relatar ao setor financeiro da contratante as ocorrências observadas na prestação do serviço.**

Gestor do Contrato

- 6.19. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º](#)).
- 6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX](#)).
- 6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**,

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90028/2024 – EERP

com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII](#)).

- 6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII](#)).
- 6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único](#)).
- 6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará os critérios indicados neste item para aferição da qualidade da prestação de serviços, sempre levando-se em conta o quantitativo contratado e seus respectivos preços unitários, nos termos do item 1, para fins de glosa.
- 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o **CONTRATADO**:
- 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
- 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.1.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 7.1.2.1. **Serão pagas as viagens efetivamente realizadas;**

Do recebimento

- 7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias**, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s),

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90028/2024 – EERP

quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

- 7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do **CONTRATADO** com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 17, X, [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).
- 7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 18, VI, [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).
- 7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao **CONTRATADO**, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 - 7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
 - 7.7.2. O **CONTRATADO** fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - 7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
 - 7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90028/2024 – EERP

- 7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades 1.
- 7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, VII).
- 7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao **CONTRATADO**, por escrito, as respectivas correções;
- 7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.9.4. Comunicar o **CONTRATADO** para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90028/2024 – EERP

- 7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo **CONTRATADO**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;
- 7.15. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

Prazo de pagamento

- 7.17. O pagamento será efetuado no prazo não inferior a **28 (vinte e oito)** dias, contados do dia seguinte ao recebimento provisório do serviço, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#) e da [Portaria GR. nº 8249/2023](#).
- 7.17.1. São condições para a liberação do pagamento:
- a) O recebimento definitivo do objeto;
 - b) A entrega da documentação fiscal completa;

- c) A não existência de registro do **CONTRATADO** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº. 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do [Decreto Estadual nº. 53.455/2008](#).
- 7.18. Havendo atraso no pagamento por razões não imputáveis ao **CONTRATADO**, o valor devido será atualizado pelo **IPC-FIPE** na forma da legislação aplicável, calculado pro rata temporis em relação ao atraso verificado.
- 7.18.1. Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.
- 7.18.2. O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pela empresa contratada.
- 7.19. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.
- 7.20. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.
- 7.21. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 7.22. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

Forma de pagamento

- 7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do **CONTRATADO** no Banco do Brasil S/A, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.
- 7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.24.1. O **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90028/2024 – EERP

indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.24.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Forma de fornecimento

8.2. **A execução do objeto será parcelado.**

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90028/2024 – EERP

- e. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
 - f. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
 - g. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” do item anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
- 8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

- 8.12. Observadas as disposições do art. 18 do Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024, e considerando que o objeto desta contratação se encontra enquadrado no Inciso II, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90028/2024 – EERP

- 8.12.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa)**, do domicílio ou sede do fornecedor;
- 8.12.1.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.12.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.12.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), **referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.12.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.500 (três mil e quinhentos reais)**, conforme custos unitários apostos no item 1.1.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.
- 10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I. Gestão/Unidade: **102120**;
 - II. Fonte de Recursos: **Tesouro**;
 - III. Programa de Trabalho: **364**;
 - IV. Elemento de Despesa: **339033**;
 - V. Plano Interno: **não se aplica**.
- 10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90028/2024 – EERP

aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ribeirão Preto, 09 de outubro de 2024.

Ramon Sanches Pimenta
Agente de Contratação

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Dados Bancários (Banco do Brasil)
E-mail:
Telefone:

Serviço de locação de ônibus (conforme item 1 do termo de referência)				
Unidade demandante	Descrição da(s) viagens	Quantidade de viagens	Valor Unitário	Valor Total
EERP-USP	VISITAS AO CAMPUS DA USP RIBEIRÃO PRETO – PROGRAMA UNIVERSITÁRIO POR UM DIA	04	R\$ ____,__	R\$ ____,__
Valor total do serviço			R\$ ____,__	

Obs.: no valor proposto deverão estar inclusos todos os custos diretos, indiretos e encargos envolvidos na prestação do serviços

**ANEXO III – ORIENTAÇÕES SOBRE A RETENÇÃO DE
IMPOSTO DE RENDA**

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Universidade de São Paulo, na condição de Autarquia Especial do Governo do Estado de São Paulo, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna “IR (02)” do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código N3QT-IICF-973A-PDW9 no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/N3QT-IICF-973A-PDW9>

Pedro Fredemir Palha

Nº USP: 1402831

Data: 09/10/2024 12:17

Ramon Sanches Pimenta

Nº USP: 5372676

Data: 09/10/2024 12:40

Aviso de Contratação Direta nº 90028/2024

Última atualização 09/10/2024

Local: Ribeirão Preto/SP **Órgão:** UNIVERSIDADE DE SAO PAULO **Unidade compradora:** 102120 - ESP-ESCOLA ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO - USP

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 09/10/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 09/10/2024 13:27 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 15/10/2024 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 63025530000104-1-002124/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Serviço de locação de ônibus

Informação complementar:

Dispensa por valor

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R\$ 3.500,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Locação de Veículos - Leves / Pesados	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>
☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Processo SEI nº 154.00006283/2024-43

Contrato nº NN/2024 - EERP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO E A EMPRESA [NOME DA EMPRESA] OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS

Ao(s) **DD** dia(s) do mês de outubro do ano de **2024**, a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO, inscrita no C.N.P.J. sob nº **63.025.530/0027-43**, localizada na Av. dos Bandeirantes, 3.900 – Ribeirão Preto-SP – CEP 14040-902, neste ato representada por seu Diretor, Prof. Dr. Pedro Fredemir Palha, por delegação de competência, nos termos da Portaria GR nº 8321/2024 e alterações posteriores, na Universidade de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **[NOME DA EMPRESA]**, CNPJ nº **[CNPJ nº]**, sediada à **[endereço completo]**, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e em observância às disposições do artigo 75, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024, demais legislações aplicáveis e normativas referidas no presente contrato, vigentes no âmbito da Universidade de São Paulo, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de locação de ônibus, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Serviço de locação de ônibus (conforme item 1 do termo de referência)				
Unidade demandante	Descrição da(s) viagens	Quantidade de viagens	Valor Unitário	Valor Total
EERP-USP	VISITAS AO CAMPUS DA USP RIBEIRÃO PRETO – PROGRAMA UNIVERSITÁRIO POR UM DIA	04	R\$ __, __	R\$ __, __
Valor total do serviço			R\$ __, __	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. Aviso de Contratação Direta nº **90028/2024 – EERP**;
- 1.3.2. Termo de Referência;
- 1.3.3. Proposta Comercial datada de **[NN/NN/NNNN]**;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 50 dias (conforme cronograma constante no Termo de Referência contados do(a) **data de assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de **R\$ (.....)**, de acordo com as quantidades e preços indicados/estimados na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

- 6.1. O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ela referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato, observadas as disposições da [Portaria GR nº 8249/2023](#).

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **15/10/2024**.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice **IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
 - 7.2.1. Ocorrendo o disposto acima, o(s) valor(es) pertinentes, serão reajustados de acordo com a fórmula a seguir:
$$R = Po . [(IPC / IPCo) - 1]$$
Onde:
R = parcela de reajuste;
Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;
IPC / IPCo = variação do **IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor**, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.1.3. Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**, designando o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com o **CONTRATADO**.
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.7. Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.1.8.1. A Administração terá o prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do **CONTRATADO** poderá ser recusada pelo **CONTRATANTE**, desde que devidamente justificada, devendo ser designado outro para o exercício da atividade.
- 9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 9.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**.
- 9.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 9.1.9. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, quando aplicável.
- 9.1.12. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere, quando aplicável.
- 9.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, quando aplicável.
- 9.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.
- 9.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#)).
- 9.1.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#)).
- 9.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.1.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 9.1.20. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, de agente público que desempenhe(ou) função na contratação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. ([art. 92, XIV](#))

- 12.2. Observadas as disposições da [Resolução USP nº 8548/2023](#), que integra este Contrato, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>, comete infração administrativa o **CONTRATADO** que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

- 12.3. O **CONTRATADO** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da extinção do instrumento contratual, resguardado o direito à ampla defesa (art. 24 – [Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024](#)), às seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- ii. **Multas**, aplicadas e calculadas nos termos da [Resolução USP nº 8548/2023](#);
- iii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iv. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3.1. A aplicação das multas será de acordo com o estabelecido na [Resolução USP nº 8548/2023](#):

- a) A multa cominatória, que tem por finalidade compelir o **CONTRATADO** ao cumprimento de obrigação acessória descumprida, é aplicável quando a infração contratual prejudicar a execução da obrigação principal.
 - a.1) A multa cominatória corresponderá a 2% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure o descumprimento:
 - I. até o 30º (trigésimo) dia – 0,1% (um décimo por cento) ao dia;
 - II. a partir do 31 (trigésimo primeiro) dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
 - a.2) A multa cominatória será calculada com base no valor contratado dos bens fornecidos ou serviços prestados/realizados no período de medição em que se verificou a infração, e não poderá exceder a 30% desse valor.
- b) A multa moratória é aplicável quando o **CONTRATADO**, sem motivo justificado previamente, der causa ao descumprimento do prazo de entrega ou execução.
 - b.1) A multa moratória, calculada sobre o valor da obrigação cumprida em atraso, será de 2,0% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure a mora:
 - I. Até o 30º (trigésimo) dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;
 - II. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia – 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia.
 - b.2) A multa moratória não excederá a 30% (trinta por cento) da obrigação cumprida em atraso e a sua aplicação não impedirá que a Administração a converta em multa por inexecução e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Resolução USP nº 8548/2023](#).
- c) A multa por inexecução total ou parcial do contrato, no importe de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação não cumprida, será aplicada quando for imputável ao **CONTRATADO** a responsabilidade pela inexecução do contrato nas condições pactuadas e não houver interesse no recebimento da obrigação em mora.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (art. 26, alínea “b” – [Resolução USP nº 8548/2023](#)), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.7. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 12.9. A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 12.11. As multas devidas pelo **CONTRATADO** poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente (art. 11 – [Resolução USP nº 8548/2023](#)).
- 12.12. As multas e demais débitos não pagos pelo **CONTRATADO** são passíveis de registro no **CADIN** Estadual, mediante prévio procedimento administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa, em consonância com o disposto na [Portaria GR nº 6723/2016](#).
- 12.13. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade nos seguintes sistemas:
- 12.13.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- 12.13.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- 12.13.3. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções - (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- 12.13.4. Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

- 13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
- 13.5.1. Relatório dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3. Indenizações e multas.
- 13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado de São Paulo deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:
- 14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 16.2. O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do órgão jurídico do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do órgão na Internet, em atenção ao art. 91, “caput”, da Lei nº 14.133, de 2021, além da divulgação e manutenção do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente em sítio eletrônico oficial do **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, e § 3º, do artigo 6º, do [Decreto Estadual nº 68.304/2024](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

- 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo em uma das varas da Fazenda Pública, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato.

Ribeirão Preto, XX de outubro de 2024.

Representante legal do **CONTRATANTE**

Representante legal do **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1-

2-



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código 1R5X-S44S-NAV5-UY27 no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/1R5X-S44S-NAV5-UY27>

Pedro Fredemir Palha

Nº USP: 1402831

Data: 10/10/2024 16:39

Quadro informativo

Dispensa Eletrônica N° 90028/2024 [\(Lei 14.133/2021\)](#)
UASG 102120 - ESP-ESCOLA ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO - USP

Avisos (1)

Impugnações (0)

Esclarecimentos (0)

11/10/2024 08:40

RETIFICAÇÃO AO CONTEÚDO DO AVISO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N°. 90028/2024 no item 10.13, deve ser considerado como parte integrante deste Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o "ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE CONTRATO", que encontra-se disponível no link abaixo:
http://www.eerp.usp.br/public-tender/2024/oct/11/dispensa_fretamento/

Incluir Aviso

Fechar



Universidade de São Paulo

Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto

HOME

INSTITUCIONAL

GRADUAÇÃO

PÓS-GRADUAÇÃO

PESQUISA

EXTENSÃO

RELAÇÕES INTERNACIONAIS

A EERP
em números



565 Alunos de graduação
475 Alunos de pós-graduação



4136 Egressos de graduação
3242 Egressos de pós-graduação



86 Docentes
94 Funcionários

Nossos últimos

Licitações

Dispensa de licitação – Serviço de locação de ônibus – 90028/2024

Período: 11/10/2024 a 15/10/2024

A Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público aos interessados que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob N°: 90028/2024 – EERP, com critério de julgamento pelo menor preço global, cujo objeto é SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, conforme especificações e condições constantes em seu AVISO DE CONTRATAÇÃO E ANEXOS. A sessão de disputa ocorrerá no dia 15/10/2024 às 08, sendo o acesso à sessão por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Portal de Compras do Governo Federal – Compras.Gov" através do sítio www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp.

O arquivo "ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CONTRATO" deve ser considerado parte integrante do AVISO DE CONTRATAÇÃO, tratando-se da minuta do contrato que deverá ser firmado pela empresa vencedora

[Clique aqui para acessar o edital](#)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
ESP-SECRETARIA DE CIENCIA TECNOL E INOVAÇÃO

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 102120 - ESP-ESCOLA ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO - USP

DISPENSA 90028/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	SP
Objeto da compra:	Serviço de locação de ônibus		
Entrega de propostas:	De 09/10/2024 às 13:27 até 15/10/2024 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 15/10/2024 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/10/2024 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/10/2024 às 14:01:18	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	15/10/2024 às 16:31:31	Prezados, dadas as instabilidades verificadas na plataforma copras.gov.br aguardaremos até amaha as 9h para manifestação
Sistema	17/10/2024 às 09:11:37	Prezados, dado os sucessivos problemas que ocasionaram na falta do envio das propostas nos prazos esperados, devo informar que não haverá tempo hábil para a realização da viagem prevista para dia 25/10/24 de forma que o valor desta será abatido do valor total do contrato que passará a ser de R\$ 2.625,00 referente as 3 viagens subsequentes.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
15/10/2024 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
15/10/2024 às 14:01:17	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Locação de Veículos - Leves / Pesados

Serviço de locação de ônibus

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 3.500,0000
Unidade de fornecimento:	UN	Situação:	Fracassado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

Fracassado por CPF ***.522.***-*0 - DENIS MACHADO ROSSI

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
11.600.893/0001-22 - LUCINEIA CRISTINA MORENO SILVA LTDA	Sim	R\$ 4.564,0000	Proposta desclassificada
14.458.781/0001-77 - PRIME EVENTOS - LTDA	Sim	R\$ 3.500,0000	Proposta desclassificada
07.986.661/0001-87 - VITORIA TRANS BHTE LTDA	Sim	R\$ 9.900,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada:			
42.162.322/0001-87 - W. O COMERCIAL E SERVICOS LTDA	Sim	R\$ 3.490,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada:			

Lances do Item 1

15/10/2024 10:10:15	14.458.781/0001-77	R\$ 3.489,0000
---------------------	--------------------	----------------

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	15/10/2024 14:00:17	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 14.458.781/0001-77	15/10/2024 14:05:17	Sr. Fornecedor PRIME EVENTOS - LTDA, CNPJ 14.458.781/0001-77, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:04:00 do dia 15/10/2024. Justificativa: Solicito upload da proposta atualizada..
Sistema para o participante 14.458.781/0001-77	15/10/2024 14:07:14	Prezado representante da empresa Prime Eventos, gostaria de confirmar se ficou claro que os transportes serão realizados na cidade de Ribeirão Preto, uma vez que percebi que se trata de uma empresa do estado do Acre.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema para o participante 14.458.781/0001-77	15/10/2024 16:04:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:04:00 de 15/10/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor PRIME EVENTOS - LTDA, CNPJ 14.458.781/0001-77.
Sistema para o participante 14.458.781/0001-77	15/10/2024 16:11:40	Presados necessito da manidestação, sobre as questões solicitadas nas mensagens anteriores a não manifestação ocasionara na desclassificação de sua proposta.
Sistema para o participante 14.458.781/0001-77	15/10/2024 16:32:26	Sr. Fornecedor PRIME EVENTOS - LTDA, CNPJ 14.458.781/0001-77, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 16/10/2024. Justificativa: NEcessito que seja enviada a proposta formalizada..
Sistema para o participante 14.458.781/0001-77	16/10/2024 09:00:08	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:00:00 de 16/10/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor PRIME EVENTOS - LTDA, CNPJ 14.458.781/0001-77.
Sistema para o participante 42.162.322/0001-87	16/10/2024 09:13:26	Sr. Fornecedor W. O COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ 42.162.322/0001-87, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:13:00 do dia 16/10/2024. Justificativa: Solicito envio da proposta..
Sistema para o participante 42.162.322/0001-87	16/10/2024 09:23:45	Prezado representante da empresa W.O.Comercial e Serviços Ltda, gostaria de confirmar se ficou claro que os transportes serão realizados na cidade de Ribeirão Preto, uma vez que percebi que se trata de uma empresa de Indaiatuba?
pelo participante 42.162.322/0001-87	16/10/2024 10:40:08	Oi Sr pregoeiro
pelo participante 42.162.322/0001-87	16/10/2024 10:40:27	Solicitamos prorrogação de prazo, devido problemas na instabilidade da internet
pelo participante 42.162.322/0001-87	16/10/2024 10:40:40	Se possível, até o final da tarde de hoje
pelo participante 42.162.322/0001-87	16/10/2024 10:40:50	Sim, atendemos toda região
pelo participante 42.162.322/0001-87	16/10/2024 10:41:07	Temos ciência do termo de referência
Sistema para o participante 14.458.781/0001-77	16/10/2024 11:12:01	Sr. Fornecedor PRIME EVENTOS - LTDA, CNPJ 14.458.781/0001-77, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 16/10/2024. Justificativa: Prazo prorrogado, atendendo a solicitação do fornecedor, levando em conta as instabilidades do sistema..
Sistema para o participante 42.162.322/0001-87	16/10/2024 11:13:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:13:00 de 16/10/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor W. O COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ 42.162.322/0001-87.
Sistema para o participante 42.162.322/0001-87	16/10/2024 13:17:56	Sr. Fornecedor W. O COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ 42.162.322/0001-87, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 16/10/2024. Justificativa: Favor anexar a proposta.
Sistema para o participante 42.162.322/0001-87	16/10/2024 16:00:01	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:00:00 de 16/10/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor W. O COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ 42.162.322/0001-87.
Sistema para o participante 14.458.781	16/10/2024 16:00:07	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:00:00 de 16/10/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor PRIME EVENTOS -

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
/0001-77		LTDA, CNPJ 14.458.781/0001-77.
Sistema para o participante 11.600.893/0001-22	16/10/2024 16:34:20	Prezado representante da empresa LUCINEIA CRISTINA MORENO SILVA LTDA você consegue chegar no referencial ?
pelo participante 11.600.893/0001-22	16/10/2024 16:35:54	Oi boa tarde sr pregoeiro, infelizmente não consigo já estou no meu limite de preço.
Sistema para o participante 11.600.893/0001-22	16/10/2024 16:39:25	Agradeço a manifestação.
pelo participante 11.600.893/0001-22	16/10/2024 18:28:01	Boa noite a sessão vai continuar amanhã?
Sistema para o participante 11.600.893/0001-22	17/10/2024 09:06:22	Sim
Sistema para o participante 42.162.322/0001-87	17/10/2024 09:14:17	Sr. representante da empresa W. O. COMERCIAL E SERVICOS LTDA, solicito manifestação e envio da proposta nos proximos 30 minutos, caso contrario sua proposta sera desclassificada.
pelo participante 11.600.893/0001-22	17/10/2024 09:17:43	Bom dia sr pregoeiro, entendi então a sessão está sendo encerrada?
pelo participante 42.162.322/0001-87	17/10/2024 09:18:28	Bom dia
pelo participante 42.162.322/0001-87	17/10/2024 09:18:35	Obrigado pela convocação novamente
pelo participante 42.162.322/0001-87	17/10/2024 09:18:44	Hoje amanhacemos com internet
pelo participante 42.162.322/0001-87	17/10/2024 09:18:54	Poderia colocar um prazo até o fim dessa manhã?
Sistema para o participante 42.162.322/0001-87	17/10/2024 09:23:42	Sr. Fornecedor W. O COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ 42.162.322/0001-87, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 09:54:00 do dia 17/10/2024. Justificativa: Anexar proposta .
Sistema para o participante 42.162.322/0001-87	17/10/2024 09:50:36	Prezado o prazo não sera prorrogado, favor fazer o upload da proposta.
Sistema para o participante 42.162.322/0001-87	17/10/2024 09:54:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:54:00 de 17/10/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor W. O COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ 42.162.322/0001-87.
Sistema para o participante 11.600.893/0001-22	17/10/2024 10:02:55	Prezado representante da empresa LUCINEIA CRISTINA MORENO SILVA LTDA, com a desclassifiocação das duas primeiras proposta vocês são detentores da melhor oferta, no entanto o valor ofertado esta acima do referencial. Esta é sua melhor oferta ?
pelo participante 11.600.893/0001-22	17/10/2024 10:06:58	Bom dia consigo fazer R\$4.200,00

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema para o participante 11.600.893/0001-22	17/10/2024 10:13:01	Agradeço a manifestação mas R\$ 4.200,00 ainda esta aima do referencial.
Sistema para o participante 07.986.661/0001-87	17/10/2024 10:15:00	Sr representante da VITORIA TRANS BHTE LTDA esta é sua melhor oferta ?
Sistema para o participante 07.986.661/0001-87	17/10/2024 10:32:07	Sr. Fornecedor VITORIA TRANS BHTE LTDA, CNPJ 07.986.661/0001-87, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Consegue chegar no preço referencial ?.
Sistema para o participante 07.986.661/0001-87	17/10/2024 11:05:30	Prezados aguardaremos até as 11h30 sua manifestação, não havendo manifestação sua proposta será desclassificada .
Sistema para o participante 07.986.661/0001-87	17/10/2024 11:36:13	Na ausência de manifestação, procederemos a desclassificação.
Sistema para o participante 07.986.661/0001-87	17/10/2024 11:36:32	O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor VITORIA TRANS BHTE LTDA, CNPJ 07.986.661/0001-87. Motivo: Proposta desclassificada.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
15/10/2024 14:00:17	Item com etapa aberta encerrada.
15/10/2024 14:00:17	Item encerrado para lances.
15/10/2024 14:05:17	Fornecedor PRIME EVENTOS - LTDA, CNPJ 14.458.781/0001-77 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 15/10/2024 16:04:00. Motivo: Solicito upload da proposta atualizada..
15/10/2024 16:32:26	Fornecedor PRIME EVENTOS - LTDA, CNPJ 14.458.781/0001-77 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/10/2024 09:00:00. Motivo: NEcessito que seja enviada a proposta formalizada..
16/10/2024 09:12:56	Fornecedor PRIME EVENTOS - LTDA, CNPJ 14.458.781/0001-77 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 3.489,0000. Motivo: Desclassificando por ausência de manifestação e/ou envio de proposta..
16/10/2024 09:13:26	Fornecedor W. O COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ 42.162.322/0001-87 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/10/2024 11:13:00. Motivo: Solicito envio da proposta..
16/10/2024 11:12:01	Fornecedor PRIME EVENTOS - LTDA, CNPJ 14.458.781/0001-77 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/10/2024 16:00:00. Motivo: Prazo prorrogado, atendendo a solicitação do fornecedor, levando em conta as instabilidades do sistema..
16/10/2024 13:17:56	Fornecedor W. O COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ 42.162.322/0001-87 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/10/2024 16:00:00. Motivo: Favor anexar a proposta.
17/10/2024 09:23:42	Fornecedor W. O COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ 42.162.322/0001-87 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 17/10/2024 09:54:00. Motivo: Anexar proposta .

Data/Hora	Descrição
17/10/2024 10:01:32	Fornecedor W. O COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ 42.162.322/0001-87 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 3.490,0000. Motivo: Não apresentou proposta no prazo solicitado.
17/10/2024 10:30:08	Fornecedor LUCINEIA CRISTINA MORENO SILVA LTDA, CNPJ 11.600.893/0001-22 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 4.564,0000. Motivo: Preço acima do referencial.
17/10/2024 10:32:07	Fornecedor VITORIA TRANS BHTE LTDA, CNPJ 07.986.661/0001-87 convocado para negociação de valor.
17/10/2024 11:36:32	Convocação de negociação de valor do fornecedor VITORIA TRANS BHTE LTDA, CNPJ 07.986.661/0001-87 encerrada automaticamente.
17/10/2024 11:36:32	Fornecedor VITORIA TRANS BHTE LTDA, CNPJ 07.986.661/0001-87 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 9.900,0000. Motivo: Preço acima do referencial.
17/10/2024 11:36:32	Item fracassado no julgamento / habilitação.
18/10/2024 11:08:14	Item homologado.



Governo do Estado de São Paulo
Universidade de São Paulo
Serviço de Material

INFORMAÇÃO

Nº do Processo: 154.00006283/2024-43

Interessado: Serviço Técnico de Apoio Financeiro e Convênios

Assunto: Locação de ônibus - Programa Universitário por Um Dia

Devido ao fracasso da compra inicial pela plataforma COMPRAS.GOV, optamos por tentar contratar o fornecedor que ofertou a melhor proposta na pesquisa de preços inicial, a NATÁLIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA - EPP, que serviu de referência para o procedimento, com base no inciso IV do artigo 22 do Decreto Estadual 68304 de 09/01/2024 www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2024/decreto-68304-09.01.2024.html).

Ribeirão Preto, na data da assinatura digital.

Denis Machado Rossi
Tec. Assuntos Administrativos

NATÁLIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA - EPP
CNPJ 57.690.901/0001-70 INSCRIÇÃO ESTADUAL 491.030.694.111
Avenida Q, nº 520 – Sala 01- Centro – Orlândia –SP.
FONE/FAX: (016) 3826-0566 - CEP 14.620-000

ORÇAMENTO

À
EERP-USP.

TRAJETO COMPLETO:

Data: 22/10/2024

Prestação de serviço de viagens nas escolas abaixo:

25/10/2024 – Escola Prof. Sebastião F. Palma.
01/11/2024 – Escola Prof. Sebastião F. Palma.
08/11/2024 – Escola Sesi 346
29/11/2024 – Escola Otoniel Mota

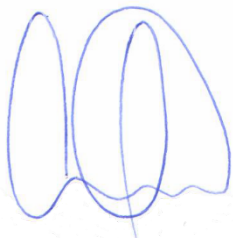
Destino EERP-USP

Valor por viagem: R\$ 875,00 (Oitocentos e Setenta e Cinco Reais).
Valor total: R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).

Condições de pagamento: até 30 dias após a emissão da NF.

Dados bancários:
BANCO DO BRASIL
Agência: 0118-X - Conta Corrente: 10.5339-6
Validade da proposta: 30 dias

Orlândia, 17 de outubro de 2024.



NATÁLIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA EPP
CNPJ 57.690.901/0001-70
ANDRÉ LUIS PARREIRA
RG 24.436.701-2 SSP/SP
CPF 260.857.368-19
PROPRIETÁRIO



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 57.690.901/0001-70 DUNS®: 900748463
Razão Social: NATALIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Nome Fantasia: PAZ TRANSPORTES E TURISMO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 11/08/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	15/12/2024	Automática
FGTS	Validade:	01/11/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	11/02/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	03/06/2024 (*)
Receita Municipal	Validade:	21/05/2024 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2024 (*)

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 57690901000170

LIMPAR

Data da consulta: 30/10/2024 07:10:46
Data da última atualização: 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 10/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 10/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/10/2024 às 07:14) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 57.690.901/0001-70.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6722.0701.503F.C265 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/10/2024 às 07:15) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 083.191.988-44.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6722.072F.19F0.E311 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/10/2024 às 07:15) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 260.857.368-19.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6722.0742.9BA3.0330 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/10/2024 às 07:15) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 248.023.828-80.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6722.075E.3BD8.2358 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-------	------------	----------------	--------------	----------	-------------	---------

7:12:26

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

57690901000170

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

quarta-feira, 30 de outubro de 2024 às 07:10

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 57.690.901/0001-70 E RAZÃO SOCIAL/NOME: NATALIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA EPP

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

Ouvidoria

Transparência

SIC





/governosp



CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

[Início do menu](#)



- [Início](#)
- [Institucional](#)
- [Sobre a CGE](#) [Missão, Visão e Valores](#) [Estrutura organizacional](#) [Competências](#) [Código de Conduta](#)
- [Legislação](#)
- [Lei Estadual](#) [Decreto Estadual](#) [Resolução](#) [Portaria](#) [Comunicados](#) [Legislação Federal](#) [Constituições](#)
- [Canais de Comunicação](#)
- [Controladoria em Dados](#)
- [PUBLICAÇÕES](#)
- [Links Externos](#)
- [Apoio à CGE](#) [Órgãos Estaduais](#) [Controladorias Brasileiras](#) [Ouvidorias Brasileiras](#) [Sites Federais](#)

Cadastro Estadual de Empresas Punidas - CEEP

Instituído pelo artigo 5º do decreto 60.106, de 29 de janeiro de 2014

Relatório

CNPJ:	57.690.901/0001-70
	Limpar Filtrar

Quantidade de registro(s) encontrados(s): 0

[Ouvidoria](#)

[Transparência](#)

[SIC](#)





Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria

Documento gerado em 30/10/2024 às 07:10:46

Em 30/10/2024 às 07:10:43 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 57690901000170

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:



[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 57.690.901/0001-70****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 30/10/2024 às 07:13:42**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
 - Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
 - Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.
-

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 665A99C0.859869F1.632E259C.05522BA2**EMIÇÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 57.690.901

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 61635642

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 30/10/2024 07:13:13

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NATALIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 57.690.901/0001-70

Certidão nº: 75217037/2024

Expedição: 30/10/2024, às 07:56:14

Validade: 28/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NATALIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **57.690.901/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NATALIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA
CNPJ: 57.690.901/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:29:48 do dia 18/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/12/2024.

Código de controle da certidão: **407D.675F.5F87.9AB9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 57.690.901/0001-70
Razão Social: NATALIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Endereço: AV Q 520 SALA 01 / JARDIM SANTA RITA / ORLANDIA / SP / 14620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/10/2024 a 20/11/2024

Certificação Número: 2024102219200424644086

Informação obtida em 30/10/2024 07:55:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Governo do Estado de São Paulo
Universidade de São Paulo
Serviço de Material

INFORMAÇÃO

Nº do Processo: 154.00006283/2024-43

Interessado: Serviço Técnico de Apoio Financeiro e Convênios

Assunto: Locação de ônibus - Programa Universitário por Um Dia

Conforme Informação 0043538509 após o fracasso da compra pela plataforma compras.gov.br seguimos a contratação com a melhor proposta que compunha a prévia. No entanto problemas com a regularidade fiscal do fornecedor junto ao CADIN, já resolvida como demonstra documento CADIN Estadual (0044505929) provocou demora na contratação. Esta demora inviabilizou a contratação da primeira viagem elencada na proposta, de forma que o valor desta deverá ser excluído da compra ficando assim o valor total a ser contratado de R\$ 2.625,00.

Encaminho a SVAPFCON-22 para conferência e prosseguimento.

Ribeirão Preto, na data da assinatura digital.

Denis Machado Rossi
Tec. Assuntos Administrativos



Governo do Estado de São Paulo
Universidade de São Paulo
Serviço de Material

INFORMAÇÃO

Nº do Processo: 154.00006283/2024-43
Interessado: Serviço Técnico de Apoio Financeiro e Convênios
Assunto: Locação de ônibus - Programa Universitário por Um Dia

RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO (V 02.2024)
DISPENSA POR VALOR (COM DISPUTA ELETRÔNICA)
ARTIGO 75, INCISOS I E II, LEI 14.133/2021

Unidade/Órgão: UASG nº 102120 – EERP-USP
Objeto: Locação de ônibus - Programa Universitário por Um Dia
Valor estimado: R\$ 3.500,00
Fundamento legal: **art. 75, inciso I OU II, da Lei nº 14.133/2021**

1. Autorização da autoridade competente para início da fase preparatória - Documento 100126/2024 Compra (0042410978)		
Competência	Valores (até) ^[1]	Fundamento
Dirigentes de Unidades e Órgãos.	Inciso I - R\$ 119.812,02 Inciso II – R\$ 59.906,02	Art. 1º, inciso I, alínea “a”, Portaria GR nº 8.321/202

2. Documentação e informações iniciais		
2.a – Abertura de processo administrativo, em forma eletrônica (SEI/SP) ^[2]	Data 08 / 10 / 2024	
2.b – Designação dos agentes públicos responsáveis pela contratação, execução e fiscalização ^[3] (verificar regulamento USP)	Publicação 19/2024 EERP Portaria Design. Agen Contratação e Eq. Apoio (0042411340)	
2.c – Documento de formalização de demanda (DFD) ^[4]	Documento Demanda de Compra Nº 302004 - Ar (0042411494)	
2.d – se for o caso, Estudo Técnico Preliminar (ETP) ^[5] , contendo pelo menos: (i) descrição da necessidade/problema a ser resolvido; (ii) estimativa do quantitativo; (iii) estimativa do valor; (iv) manifestação sobre parcelamento; (v) conclusão sobre a adequação da contratação para a necessidade a que se destina; e (vi) caso aplicável, justificativa pela ausência dos demais itens não obrigatórios ^[6]	Sim	Fls. 0042410978
2.e – se for o caso, Análise de Riscos	Sim	Fls. 0042410978
2.f – Termo de Referência (TR), Projeto Básico ou Projeto Executivo ^[7]	Edital 90028/2024 AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (0042711299)	
2.f.a. Utilizou-se o modelo padronizado de TR ^[8]	Sim	
2.g – Documento da Reserva ou demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com a despesa ^[9]	Sim	Fls. 0042437108

Obs: Em caso de utilização de registro de preços do sistema de compras do Gov. Federal, o documento da reserva somente será exigido para formalização do contrato ou outro instrumento hábil. ^[10]		
---	--	--

3. Caracterização da hipótese legal – art. 75, I ou II		
3.a – Justificativa técnica de enquadramento da contratação à hipótese do art. 75, inciso I ou II	Fls. 0042410978	
3.b – Respeita o limite de valor, considerando o somatório das contratações de mesma natureza, realizadas pela unidade gestora, no mesmo exercício financeiro ^[11] Obs: Não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, até o limite de valor estabelecido no § 7º do artigo 75 da Lei 14.133/2021. ^[12]	(X) SIM	

4. Valor estimado e Justificativa de Preços - Pesquisa de Preço Sistema MercúrioWeb (0042411771)		
Artigo 72, incisos II e VII, e artigo 23, da Lei 14.133/2021 Decreto Estadual nº 67.888/2023 O valor estimado da contratação deverá ser <u>compatível com os valores praticados pelo mercado</u> , observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e entrega, condições de execução, quantidade, fretes, formas e prazos de pagamento, garantias etc., levando-se em conta a potencial economia de escala e as peculiaridades do execução do objeto.		
4.1. Parâmetros utilizados para aferição do melhor preço estimado (artigo 3º, do Decreto Estadual nº 67.888/2023)^[13]: () composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item nos sistemas oficiais de governo; () contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 ano anterior à data de pesquisa; () dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal ou estadual e de sítios eletronicamente especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados e com antecedência de 6 meses da data de divulgação do aviso de contratação direta; (X) pesquisa direta com, no mínimo, 3 fornecedores, com solicitação formal de cotação e justificativa da escolha desses fornecedores, observada a antecedência de 6 meses da data de divulgação do aviso de contratação direta; () pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas e/ou em bases do Estado de São Paulo, com datas compreendidas no período de até 1 ano anterior à data de divulgação do aviso de contratação direta. *Caso não seja possível estimar o valor com base nos parâmetros acima, () valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. ^[14]		
4.2. A justificativa de preços (fls. 0042411771) deverá ser formalizada, redigida e assinada pelo servidor/equipe responsável pela pesquisa, com a análise econômica do valor estimado, contendo, ao menos, as seguintes informações^[15]: I - descrição do objeto a ser contratado; II - caracterização das fontes consultadas; III - série de preços coletados; IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado, com a respectiva justificativa; V - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte. Obs: Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa (art. 10, § 4º, Decreto Estadual nº 67.888/2023), a verificação quanto à compatibilidade de preços será realizada mediante solicitação formal de cotação a fornecedores e deverá considerar, de forma crítica, no mínimo, o número de fornecedores concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados. ^[16]		

5. Minuta de Aviso de Contratação Direta (Decreto Estadual nº 68.304/2024) – Fls. 0042711299	
5.a. Utilizou-se o modelo padronizado de aviso de contratação direta?	(X) SIM
5.b. Todos os campos foram devidamente preenchidos/justificados?	(X) SIM
5.1. Minuta de Contrato	
(X) SIM – Fls. Edital ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE CONTRATO; (0042712020)	
5.1.a. Utilizou-se o modelo padronizado e pré-aprovado?	(X) SIM
5.1.b. Todos os campos foram devidamente preenchidos/justificados?	
5.1.c. Indicar a versão utilizada - _____	() SIM
(X) NÃO ^[17]	

5.1.d. O contrato será substituído pelos seguintes documentos (como, por exemplo, carta-contrato, nota de empenho, ordem de execução de serviço, proposta com
por conter as condições mínimas de contratação previstas no **art. 92, da Lei 14.133/2021**, no que couber:
Proposta de preços (0044471283).
Edital 90028/2024 AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (0042711299)
Nota de empenho

Instruído o procedimento até o presente, declaro, sob minha responsabilidade, que as informações constantes do presente *relatório de verificação* são verídicas e que o preenchimento dos requisitos legais ora elencados foi por mim verificado.

Declaro, especificamente, que o aviso de contratação direta e, se for o caso, o termo de contrato, utilizados seguiram as minutas disponibilizadas e pré-aprovadas pela Procuradoria Geral, e que não foram feitas modificações no texto que não o mero preenchimento dos campos editáveis.

Pelo exposto, atesto a conformidade legal do procedimento adotado, para fins de **dispensa de trâmite do processo na Procuradoria Geral da USP, nos termos do artigo 3º, da Portaria PG nº 12, de 23 de fevereiro de 2024.**

Ribeirão Preto, 30 de outubro de 2024.

Denis Machado Rossi

[1]

Decreto nº 11.871/2023 – valores a serem atualizados anualmente.

[2]

Decreto Estadual nº 67.641/2023.

[3]

Art. 7º, “caput”, da Lei 14.133/2021.

[4]

Art. 12, inciso VII, e art. 72, inciso I, da Lei 14.133/21.

[5]

Art. 18, inciso I, e parágrafos 1º, 2º e 3º, da Lei 14.133/2021.

[6]

Art. 18, parágrafo 2º, da Lei 14.133/2021.

[7]

Art. 72, inciso I, da Lei 14.133/2021.

[8]

Decreto Estadual nº 68.185/2023.

[9]

Art. 72, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

[10]

Art. 6º, §2º, do Decreto Estadual nº 68.304/2024.

[11]

Art. 75, § 1º, da Lei 14.133/2021, e art. 4º, § 1º, do Decreto Estadual nº 68.304/2024.

[12]

Art. 4º, §2º, do Decreto Estadual nº 68.304/2024.

[13]

Art. 3º, § 1º - Inexiste priorização entre os parâmetros arrolados nos incisos deste artigo, podendo o agente público **optar pela adoção simples ou combinada dos referidos parâmetros**, considerando a atratividade do mercado e a mitigação do risco de sobrepreço. (g.n.)

[14]

Art. 10, § 1º, Decreto Estadual nº 67.888/2023.

[15]

Art. 7º, Decreto Estadual nº 67.888/2023.

[16]

Art. 14, §1º, do Decreto Estadual nº 68.304/2024.

[17]

Art. 95, da Lei 14.133/2021.

[18]

Art. 72, inciso V, da Lei 14.133/2021.

[19]

Art. 72, inciso VI, da Lei 14.133/2021.

[20]

Art. 17, “caput” e §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 68.304/2024.

[21]

Art. 18, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 68.304/2024.

[22] Art. 18, do Decreto Estadual nº 68.304/2024.

[23] Decreto nº 11.871/2023 – valor a ser atualizado anualmente.

[24] Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, c/c art. 21, Decreto Estadual nº 68.304/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Denis Machado Rossi, Tec Assunt Adm**, em 30/10/2024, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0044512815** e o código CRC **28E39D7C**.



Governo do Estado de São Paulo
Universidade de São Paulo
Serviço Técnico de Apoio Financeiro e Convênios

INFORMAÇÃO

Nº do Processo: 154.00006283/2024-43

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Assunto: Locação de ônibus - Programa Universitário por Um Dia

Conferido.

Ribeirão Preto na data da assinatura digital.

Lúcia Resende Bússulo
Técnico para assuntos administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Lucia Resende Bussulo, Técnico Assunt Adm**, em 30/10/2024, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0044610978** e o código CRC **193F50ED**.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

Avenida Bandeirantes, 3900 - Ribeirão Preto - São Paulo - Brasil - CEP: 14040-902
Fones: 55 16 3315.3382 e 55 16 3315.3381 e-mail: eerp@usp.br - www.eerp.usp.br

Processo: 154.00006283/2024-43 **Compra nº** 100126/2024

Dispensa nº 28/2024 - **SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO TERRESTRE** (SEM disputa eletrônica)

Objeto: **SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO TERRESTRE** 9º Congresso de Graduação da USP.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO o item da Dispensa nº 28/2024 – **SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO TERRESTRE** (SEM disputa eletrônica) às seguintes empresas:

- **Natalia Agência de Viagens e Turismo Ltda Epp: R\$ 2.625,00.**

HOMOLOGO e encaminho para empenho o presente procedimento de compra direta por dispensa de licitação.

Ribeirão Preto, na data da assinatura digital.

[assinado eletronicamente]
Prof. Dr. Pedro Fredemir Palha
Diretor - EERP/USP



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código AIRQ-JMAQ-5GMP-VBED no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/AIRQ-JMAQ-5GMP-VBED>

Pedro Fredemir Palha

Nº USP: 1402831

Data: 30/10/2024 19:22



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
NOTA DE EMPENHO
ESTIMATIVA

Data do Empenho: 31/10/2024

Processo:

Número: 05362684/2024
Emp.Siafem:
Dotação: 164832/2024 Grupo:022.404 - Projetos Especiais - Grad
Unidade: 22 - Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto

Categoria Econômica: 3 Despesas Correntes
Grupo de Despesa: 3 Outras Despesas Correntes
Modalidade: 90 Aplicações Diretas
Elemento: 33 Passagens e despesas com Locomoção
Item: 43 Locação de Veículos, Aeronaves e Outros
Funcional Programática: 12 - 364 - 4807 - 5304 Ensino de Graduação nas Universidades e Faculdades Estaduais
Fonte de Recurso: 1 Tesouro do Estado

Credor: Natalia Agência de Viagens e Turismo Ltda Epp
Organização 124146 C.N.P.J. 57 690 901/0001-70 Conta Bancária: 1 118 105339 6

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
SERVICO DE LOCAAO DE VEICULO TERRESTRE.

Itens de Planejamento da Proposta de Convênio

Pgto. 28 dia(s) Parc. 4 parcelas Entrega 30 dia(s) corridos

Compra 00100126/2024 - Dispensa - 14.133/21 II - Serviços e compras (Compra Direta) 28/2024

Sujeito aos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993 e 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e Resoluções nº 7.601/2018 e nº 8.548/2023.

Base Legal Lei nº 14.133/2021 - Art. 75

Empenhos Associados

Total R\$ 2.625,00
(dois mil e seiscentos e vinte e cinco reais)

Atesto nesta data a regularidade do credor perante o FGTS, INSS e o Cadin(SP). Informo que não há sanções impeditivas a sua contratação no Estado de São Paulo.

Documento assinado eletronicamente em 31/10/2024 por Lucia Resende Bussulo - 2458978

A importância empenhada foi debitada da dotação acima.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
NOTIFICAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº: 107374/2024

Unidade de Despesa: 22 Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto
Compra: 100126/2024 Processo SEI: 154.00006283/2024-43 OC BEC:
Pagamento: 28 dia(s) corrido(s) Parcelas: 4 parcela(s) Entrega: 30 dia(s) corridos

Fornecedor: 57.690.901/0001-70 Natalia Agência de Viagens e Turismo Ltda Epp
Nº: 842672 Banco: 1 - Agência: 118 - Conta: 105339 - Dígito: 6
Email: pazturismo@hotmail.com.br Telefone: +55 16 3826-0553

ITENS CONTRATADOS

Seq.	Lote	Bem	Empenho	C.	Marca - Modelo	Quantidade	Un.	Vlr. Unitário	Descont	Valor Total
ONIBUS: -- Código Compras GOV: 4014										
1		8155917	5362684/2024	ERG		1	SERVIÇO	2.625,00	0,00	2.625,00
Total do Fornecimento:										2.625,00

Demais informações relativas as características e/ou condições de fornecimento, deverão respeitar o estabelecido na Proposta Comercial.

DADOS PARA FATURAMENTO

Razão Social: Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto
CNPJ: 63.025.530/0027-43 Inscrição Estadual:
Endereço: Av. Bandeirantes, 3900 - Vila Monte Alegre - Ribeirão Preto/SP - CEP: 14040902
Em caso de emissão de DANFE, o arquivo XML deverá ser encaminhado para o(s) e-mail(s): nfe@eerp.usp.br

ENTREGA

O Material / Serviço bem como o faturamento completo deverão ser entregues até 29/11/2024, conforme prazo mencionado no preâmbulo.
Local de Entrega:
Av. Bandeirantes, 3900 - Monte Alegre - CEP: 14040-902 - Ribeirão Preto / SP
PRÉDIO: Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto
BLOCO: Principal
SALA: SVMATER - Sala 17 / Almoxarifado – sala 161 (Eduardo 16-3315-4325)
NOME CONTATO: Ramon, Denis, Eliana, Matheus
RAMAIS: (16) 3315-4404 / 3446 / 3397 / 0749

OBSERVAÇÕES

Não houve contrato porque uma foi por adiantamento .
Essas são as datas a serem cumpridas.
01/11/2024 – Escola Prof. Sebastião F. Palma.
08/11/2024 – Escola SESI 346
29/11/2024 – Escola Otoniel Mota
Destino EERP-USP

INFORMAÇÃO SOBRE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Universidade de São Paulo, na condição de Autarquia Especial do Governo do Estado de São Paulo, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012
<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?naoPublicado=&idAto=37200&visao=compilado>

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023
<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?naoPublicado=&idAto=131582&visao=compilado>

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna “IR (02)” do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.

INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO

1) O prazo para o pagamento será contado do 1º dia seguinte à data da entrega do material/serviço. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

1.1) A data do referido pagamento poderá ser consultada através do acesso público disponibilizado no site: <http://e.usp.br/n2b>.

2) Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (nota fiscal, fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

3) Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

4) A USP emitirá ordem de pagamento em favor do credor, que, para tanto, deverá possuir conta jurídica no BANCO DO BRASIL S.A., com o mesmo CNPJ constante da presente notificação. Em se tratando de pessoa física, a conta corrente deverá ser da própria pessoa, não sendo aceita conta poupança. O não atendimento de tais condições levará o pagamento a ficar retido, aguardando regularização.

5) Em se tratando de material, o mesmo deverá ser entregue acompanhado de DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica, no caso de serviço, deverá ser enviada NFS-e – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica.

6) O cumprimento das prerrogativas estabelecidas neste documento deverá atender ao disposto na Portaria GR nº 8249/23 ou na Portaria GR nº 4.710/10.

7) Nos casos de atraso ou descumprimento, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Resolução nº 8548/23 ou na Portaria GR nº 7601/18, de acordo com o estabelecido no instrumento convocatório. Referidas normas encontram-se disponibilizadas no site <http://www.leginf.usp.br>.

8) Nos termos do Artigo 6, Inciso II e 1ª Lei Estadual 12799/08 c.c., Artigo 7, Inciso II e 1º do Decreto Estadual 53455/08, a existência de pendência(s) no Cadin Estadual ensejará a retenção do(s) pagamento(s) que o fornecedor desta notificação faz jus.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA Praça Coronel Francisco Orlando, 600 Telefone: (16)3820-8000	Número do RPS	Número da nota 2193
	Data da emissão da nota 29/11/2024 16:23:04	
	Data do fato gerador 29/11/2024 16:23:04	
	Código de verificação F9KVTNE5Y	

PRESTADOR DE SERVIÇOS	
Nome fantasia: PAZ TRANSPORTE E TURISMO	
Nome/Razão social: NATALIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA	Inscrição estadual: 491030694111
CPF/CNPJ: 57.690.901/0001-70 Inscrição municipal: 280020	Telefone: (16) 3826-0550
Endereço: AV Q Número: 520 Bairro: Jardim Santa Rita CEP: 14620-000	
Complemento: Sala 01	Celular:
Município: Orlandia	UF: SP
E-mail:	Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS	
Nome fantasia: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	
Nome/Razão social: ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO	
CPF/CNPJ: 63.025.530/0027-43	Inscrição municipal: Inscrição estadual: ISENT0
Endereço: AV. Dos Bandeirantes Número: 3900 Bairro: Vila Monte Alegre CEP: 14040-902	
Complemento:	
Município: Ribeirão Preto	UF: SP
E-mail: nfe@eerp.usp.br	Telefone: Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM ÔNIBUS, COM CAPACIDADE DE 44 LUGARES.	2.625,0000	1,0000	2.625,0000	2.625,00x2,00 =	52,50
.					

Forma de Pagamento									
Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento
1		À vista	2.485,88						

RETENÇÕES FEDERAIS					
PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 86,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 2.625,00		Valor líquido = R\$ 2.485,88			

Códigos dos serviços: 16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.					
Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)	
0,00	0,00	0,00	2.625,00	52,50	

OUTRAS INFORMAÇÕES	
Natureza da operação: Tributação fora do município Situação tributária do ISSQN: Retenção Local da prestação do serviço: Ribeirão Preto O ISS desta NFS-e é devido fora deste município. Situação desta NFS-e: Retida OBS: NOTIFICAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 107374/2024 // DADOS PARA PAGAMENTO - BANCO DO BRASIL / AGENCIA: 0118-X / CONTA CORRENTE: 105339-6. Valor aproximado do tributo federal - R\$ 353,06 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 64,31 (2,45%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT	 Verificar autenticidade

 Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP Fiscalização Fazendária - CNPJ: 56.024.581/0001-56 Rua Américo Brasiliense, 426 - Centro 14015050 - Ribeirão Preto/SP		Recibo do Pagador	
		Data Emissão	02/12/2024
		Nr. da Guia	3646035
		Nosso Número	28174240364603589
		Vencimento	16/12/2024

Boleto							
---------------	--	--	--	--	--	--	--

Nome do Pagador Universidade de Sao Paulo		Inscrição Municipal 12067601		CPF/CNPJ 63.025.530/0027-43		
--	--	---------------------------------	--	--------------------------------	--	--

Data de Vencimento	Nº do Lanço.	Descrição	Valor Principal	Correção	Juros	Multa	Total
16/12/2024	14192436	Ref. a 11/2024 ISSQN Prest. Serv. Retido NF. 2193 - NATALIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA	52,50	0,00	0,00	0,00	52,50
Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.			52,50	0,00	0,00	0,00	52,50

Autenticação Mecânica

Linha Digitável : 00190.00009 02817.424035 64603.589173 6 99320000005250

Linha Digitável: 00190000090281742403564603589173699320000005250

Corte aqui

 BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02817.424035 64603.589173 6 99320000005250				
--	--	-------	--	--	--	--	--

Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO.					Vencimento 16/12/2024	
Nome do Beneficiário /CNPJ/CPF Cnpj: 56.024.581/0001-56 - Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP Rua Américo Brasiliense, 426 - Centro 14015050 - Ribeirão Preto/SP					Agência/Código Beneficiário 0028-0/173123-8	
Data do Documento 02/12/2024	Nr. Documento 3646035	Espécie Doc. RC	Aceite N	Data do Processamento 02/12/2024	Nosso Número 28174240364603589	
Uso do Banco	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	x Valor	(=) Valor do Documento 52,50	
Instruções de Responsabilidade do Beneficiário 1. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO. 2. VALOR EXPRESSO EM REAL.					(-) Desconto	
					(-) Outras Deduções / Abatimento	
					(+) Mora / Multa / Juros	
					(+) Outros Acréscimos	
					(=) Valor Cobrado 52,50	
Nome do Pagador /CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 63.025.530/0027-43 - Universidade de Sao Paulo Avenida Bandeirantes, 3900 - - Vila Monte Alegre 14040030 - Ribeirão Preto/SP						

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **57.690.901/0001-70**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **NATALIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações



Governo do Estado de São Paulo
Universidade de São Paulo
Serviço de Material

INFORMAÇÃO

Nº do Processo: 154.00006283/2024-43

Interessado: Universidade de São Paulo - Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto

Assunto: Locação de ônibus - Programa Universitário por Um Dia

Recebimento da NFe 2193 de 29/11/2024 referente aos serviços prestados pela Natália Transporte e Turismo Ltda, recebido em 29/11/2024 e conferido pela Sra. Eliana Mazucato Gramegna, número USP: 2811610, em 20/11/2024.

Ribeirão Preto, 2 de dezembro de 2024.

Eliana Aparecida Placco Simões Braga
Auxiliar Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Aparecida Placco Simoes Braga, Aux Administr** II, em 02/12/2024, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0048163816 e o código CRC 3FF9DBC8.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Vencimento: 27/12/2024

Liquidação: 06089442 / 2024

Liq. Siafem:

Empenho: 05362684 / 2024

Dotação: 164832 / 2024

Grupo: 022.404 / 2024 Projetos Especiais - Grad

Unidade: 22 - EERP - Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto

Processo:

Tipo Emp.: Estimativa

Credor: Natalia Agência de Viagens e Turismo Ltda Epp

Organização 124146 CNPJ 57690901000170

Banco: 1 Agência: 118 Conta: 105339-6

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

IMPORTÂNCIA (R\$):

Atividade: 12 - 364 - 4807 - 5304

Elemento: 339033431 - Passagens e Despesas com Locomoção

Modalidade de Despesa:

Dispensa - 14.133/21 - II - Serviços e compras (Compra Direta)

2.625,00

Data Entrega Prod. Serviços: 29/11/2024

Data Entrega Doc. Fiscal: 29/11/2024

Prazo de Pagamento: 28 dias

INSS (LD 6130230/2024) Cod.Serv.: 264011 Proc. 24.1.00087.01.2 Venc.: 20/12/2024 NE: 202405362684 (R\$): 86,61
ISS/RP (LD 6130221/2024) Cod.Serv.: 160108 Proc. 24.1.00008.53.8 Venc.: 13/12/2024 NE: 202405362684 (R\$): 52,50

Valor Líquido: R\$

2.485,89

(dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)

Liquidações Associadas:

Itens de Planejamento da Proposta de Convênio

Observação:

Documento assinado eletronicamente em 05/12/2024 por Lucia Resende Bussulo - 2458978



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PAGAMENTO

Vencimento: 16/12/2024

Pagamento : 06304165 / 2024

Liquidação: 06130221 / 2024

Dotação: 164832 / 2024

Grupo : 022.404 / 2024 Projetos Especiais - Grad

Unidade : 22 - EERP - Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto

Processo : 24.1.00008.53.8

Forma : Aviso

Subtipo : Fornecedor

Retenção para ISS/RP

Liquidação Principal: 202406089442

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

IMPORTÂNCIA (R\$):

Atividade: 12 - 364 - 4807 - 5304

Elemento: 339033431 - Passagens e Despesas com Locomoção

Modalidade de Despesa :

Dispensa - 14.133/21 - II - Serviços e compras (Compra Direta)

(cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

52,50

Valor: R\$

52,50

Credor: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - CNPJ 56024581000156

Conta Origem: 3009 1 / 1897 / 139531 - 9 / RUSP/CONTA MOVIMENTO

Observação: ISS/RP

Documento assinado eletronicamente em 16/12/2024 por 2458978 - Lucia Resende Bussulo



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PAGAMENTO

Vencimento: 20/12/2024

Pagamento : 06288879 / 2024

Liquidação: 06130230 / 2024

Dotação: 164832 / 2024

Grupo : 022.404 / 2024 Projetos Especiais - Grad

Unidade : 22 - EERP - Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto

Processo : 24.1.00087.01.2

Forma : Aviso

Subtipo : Fornecedor

Retenção para INSS

Liquidação Principal: 202406089442

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

IMPORTÂNCIA (R\$):

Atividade: 12 - 364 - 4807 - 5304

Elemento: 339033431 - Passagens e Despesas com Locomoção

Modalidade de Despesa :

Dispensa - 14.133/21 - II - Serviços e compras (Compra Direta)

(oitenta e seis reais e sessenta e um centavos)

86,61

Valor: R\$

86,61

Credor: Natalia Agência de Viagens e Turismo Ltda Epp - CNPJ 57690901000170

Banco: 1 Agência: 118 Conta: 105339-6

Conta Origem: 3009 1 / 1897 / 139531 - 9 / RUSP/CONTA MOVIMENTO

Observação: INSS

Documento assinado eletronicamente em 20/12/2024 por 2458978 - Lucia Resende Bussulo



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PAGAMENTO

Vencimento: 27/12/2024

Pagamento : 06539103 / 2024

Liquidação: 06089442 / 2024

Dotação: 164832 / 2024

Grupo : 022.404 / 2024 Projetos Especiais - Grad

Unidade : 22 - EERP - Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto

Processo : null

Forma : Fita

Subtipo : Fornecedor

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

IMPORTÂNCIA (R\$):

Atividade: 12 - 364 - 4807 - 5304

Elemento: 339033431 - Passagens e Despesas com Locomoção

Modalidade de Despesa :

Dispensa - 14.133/21 - II - Serviços e compras (Compra Direta)

(dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)

2.485,89

NR.AUTENTICAÇÃO: C8085D2E5F53AEE5

Valor: R\$

2.485,89

Credor: Natalia Agência de Viagens e Turismo Ltda Epp - CNPJ 57690901000170

Banco: 1 Agência: 118 Conta: 105339-6

Conta Origem: 3009 1 / 1897 / 139531 - 9 / RUSP/CONTA MOVIMENTO

Observação:

Documento assinado eletronicamente em 27/12/2024 por 2458978 - Lucia Resende Bussulo